



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

Unidade Requisitante: GABINETE DO PRESIDENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM RESPONSABILIDADE DE CONSULTORIA GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA.

Responsável pela Demanda: RODRIGO NUNES PEDREIRA.

Introdução

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

1. Justificativa da necessidade da contratação.

Diante da necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA, justifica-se a contratação devido o regular funcionamento do Poder Legislativo demanda a contratação de serviço em atendimento das necessidades decorrentes do exercício das funções administrativas e da função legislativa, dentre as quais as assessorias e consultorias contábeis, seja em apoio as atividades internas de Gestão pública, com vistas ao atendimento dos princípios atinentes à Administração Pública. Destaque-se ainda a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados em prol da Câmara Municipal de Irituia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Ressalte-se ainda que não existe atualmente servidor contratado ou nomeado para cargo em confiança, bem como inexistente em quadro funcional da Câmara Municipal, concursados para o cargo de Contador, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico nos quadros do município. Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio.



Solicita-se, portanto, a instauração de procedimento licitatório ou a verificação da possibilidade de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, para contratação de profissional, conforme Lei nº 14.133 e suas alterações, visando à contratação de serviços de assessoria contábil. Além da natureza singular afastando da idéia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc., mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar. Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço, a viabilidade de competição da administração e necessidade de contratação empresa especializada.

2. Quantidade de serviço/produto a ser contratado ou adquirido

A quantidade solicitada será da prestação de serviço durante um período de 12 meses.

A relação do item a ser contratado, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO CONTÁBIL	Mês	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a prestação de serviço ou aquisição dos produtos.

A prestações dos serviços devem ser iniciar no mês de janeiro.

4. Indicação do servidor que será confiada à fiscalização dos serviços ou aquisição dos produtos.

O responsável pela solicitação de e recebimento deverá ser de o servidor **ALEX RONALD DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Irituia/PA, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO NUNES PEDREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

—Legislando por Irituia—